



Decisão Monocrática 00104/2023-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processos: 10339/2022-9, 10150/2022-1

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UG: PMSM - Prefeitura Municipal de São Mateus

Relator: Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha

Representante: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Responsável: RITA DE CASSIA PEREIRA COSTA, VANIA DUARTE SEIBERT

Procuradores: RODRIGO ROCHA TEIXEIRA, ANDREOTTE NORBIM LANES (OAB: 10420-ES), MAXIMIANO FEITOSA DA MATA, MARCELO ALVES FISCHER (OAB: 33809-ES), SANDRO LUIZ ZACHE, LARA TONETTO BARBOSA (OAB: 29058-ES)

Tratam os presentes autos de representação, com pedido de concessão de medida cautelar, formulada por Le Card Administradora de Cartões Ltda ME, em face da Prefeitura Municipal de São Mateus, aduzindo irregularidades na condução do Pregão Eletrônico 068/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos do município de São Mateus.

O Núcleo de Controle Externo de Outras Fiscalizações – NOF elaborou a Manifestação Técnica nº 23/2023-1 opinando pela notificação do responsável.

Considerando a Manifestação Técnica nº 23/2023-1 **DECIDO:**

1. **NOTIFICAR** a Sra. Sra. Rita de Cássia Pereira Costa – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Mateus para que no prazo de **05 (cinco)** dias apresentem as justificativas e documentos que julgarem necessários.
2. Juntamente com a notificação dos representados **DEVE ser juntada** cópia da petição inicial e Manifestação Técnica 23/2023-1.
3. Após, **RETORNEM** os autos a este Gabinete, para análise sobre a medida cautelar pleiteada.

Em, 09 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Relator